TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO - LEI Nº .66. DE .24. DE ...J.U.L.H.O... DE 1955.

Abre, no corrente exercício, um crédito suplementar de Cr.$ 1.653.763,80.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1 - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito suplementar de HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS (Cr.$1.653.763,80), distribuido pelas seguintes verbas do Orçamento vigente:

8.02.1 -	Pessoal Variável:		
	1 Motorista - referência 20	Cr.$	10.800,00
8.04.0 -	Pessoal Fixo:		
	Vencimento do Secretário	"	20.100,00
	1 Oficial Administrativo-classe "H"	"	12.000,00
	1 Arquivista-Padrão "G"	"	12.000,00
	1 Escriturário-classe "F"	"	12.000,00
	1 Datilógrafo-classe "D"	"	10.800,00
8.04.4 -	Despesas Diversas:		
	Conservação de móveis e máquinas	"	2.000,00
8.07.0 -	Pessoal Fixo:		
	1 Contador-padrão "K"	"	11.605,00
	1 Datilógrafo-classe "C"	"	10.320,00
8.07.2 -	Material Permanente:		
	Aquisição de móveis e máquinas	"	5.000,00
8.09.0 -	Pessoal Fixo:		
	Almoxarife-padrão "J"	"	12.000,00
8.09.1 -	Pessoal Variável:		
	Porteiro-referência "20"	"	10.800,00
	Atendente-referência "18"	"	10.080,00
8.09.3 -	Material de Consumo:		
	Aquisição de materiais p/limpeza em geral	"	5.000,00
	Generos alimentícios	"	9.000,00
8.11.0 -	Pessoal Fixo:		
	1 Tesoureiro-padrão "K"	"	18.000,00
	Percentagem aos agentes arrecadadores	"	100.000,00

8.13.0 - Pessoal Fixo:

1 Oficial Administrativo-classe	"K"	Cr.$	18.000,00
1 " " -classe	"I"	"	12.000,00
1 " " -classe	"H"	"	12.000,00
2 Fiscal Municipal - padrão	"I"	"	24.000,00
1 " Auxiliar - padrão	"H"	"	12.000,00
1 Administrador do Mercado padrão	"I"	"	12.000,00

8.13.1 - Pessoal Variável:

Trabalhadores (Mercado)		"	50.000,00

8.13.1 - Pessoal Variável:

Zelador - referência "20"		"	10.800,00
Trabalhadores		"	100.000,00

8.29.4 - Despesas Diversas:

Amparo à indigência		"	40.000,00

8.80.0 - Pessoal Fixo:

1 Topógrafo - padrão	"K"	"	12.190,00
1 Dezenhista - padrão	"K"	"	18.000,00
1 Datilógrafo - classe	"B"	"	10.080,00

8.80.1 - Pessoal Variável:

1 Mestre Especializado - referência "24"		"	12.000,00

8.81.1 - Pessoal Variável:

1 Mestre Especializado - referência "24"		"	12.000,00
Trabalhadores		"	300.000,00

8.81.3 - Material de Consumo:

Combustíveis, lubrificantes e sobressalentes		"	100.000,00

8.85.1 - Pessoal Variável:

Mestre Especializado referência "22"		"	12.000,00
Trabalhadores		"	200.000,00

8.87.4 - Despesas Diversas:

Conservação de próprios municipais		"	57.388,80

8.88.1 - Pessoal Variável:

1 Motorista - referência	"20"	"	10.800,00
2 Motorista - referência	"18"	"	6.200,00

8.88.33- Material de Consumo:

Lampadas, fios, etc.		"	15.000,00

8.89.1 - Pessoal Variável:

1 Zelador - referência	"20"	"	10.800,00

8.89.4 - Despesas Diversas:

Prosseguimento do muro do cemitério dos Inocentes		"	180.000,00

8.90.0 - Pessoal Fixo:

Provento de funcionários aposentados		"	8.000,00

8.92.4 - Despesas Diversas:
Restituições Cr.$ 10.000,00

8.93.0 - Pessoal Fixo:
Substituições e gratificações " 20.000,00
Gratificações por serviços extraordinários " 5.000,00
Abono de emergência mensal " 22.000,00

8.99.4 - Despesas Diversas:
Despesas não previstas " 30.000,00
Contribuição p/o Plano de Valorização da Amazônia, de acordo c/o art. 199 § único da Const. Federal " 30.000,00
Transportes em geral " 10.000,00

Art. 2 - As despesas decorrentes da operação de crédito de que trata o artigo 1 serão cobertas com o excesso de arrecadação verificado em 30 de junho próximo findo - Cr.$1.378.357,40 - e a anulação da importância de Cr.$275.406,40, nas seguintes verbas orçamentárias:

8.09.4 - Despesas Diversas:
Forragens Cr.$ 1.000,00

8.13.3 - Material de Consumo:
Arreios " 3.000,00

8.38.4 - Despesas Diversas:
Contribuição para a construção e manutenção de internato de menores filhos de seringueiros " 249.558,40

8.51.3 - Material de Consumo:
Aquisição de materiais para extinção de sauva " 5.000,00

8.88.3 - Material de Consumo:
Combustíveis, para as sub uzinas do interior " 16.848,00,

de acôrdo com o artigo 11º, § 3º, nrs. 2 e 3, da codificação aprovada pelo decreto-lei federal nº 2.416, de 17 de julho de 1940.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 24 de julho de 1955.

Dr. Renato Climaco Borralho de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL